



Liquid mindset

POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS

Outubro de 2023

Versão - 3

Data de Vigência: 01/10/2023

1 OBJETIVO

Esta política tem por objetivo estabelecer regras, procedimentos e descrição dos controles internos a serem observados para o fortalecimento e funcionamento dos sistemas de controles internos da EOS Investimentos Ltda. (“EOS” ou “Gestora”).

Adicionalmente, estas regras e procedimentos visam garantir o permanente atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, distribuição de custos de fundos de investimento e aos padrões ético e profissional.

Desta forma, estes procedimentos visam mitigar os riscos de acordo com a natureza, complexidade e risco das operações realizadas pela EOS, bem como, disseminar a cultura de controles para garantir o cumprimento da Resolução CVM n.º 21, de 25 de fevereiro de 2021, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código ANBIMA”), bem como das demais normas estabelecidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores.

2 ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos os Colaboradores da EOS, assim definidos no Código de Ética.

3 PRINCÍPIOS

As atividades de controle devem ser constantemente avaliadas, tomando como referência as boas práticas de Governança Corporativa.

Os Controles Internos consistem em um processo desenvolvido para garantir que sejam atingidos os objetivos da instituição, nas seguintes categorias:

- ✓ Eficiência e efetividade operacional;
- ✓ Confiança nos registros de dados e informações;
- ✓ Conformidade; e
- ✓ Abordagem baseada em risco.

4 DIRETRIZES

Esta política tem como diretrizes:

- ✓ Disseminar a cultura sobre a importância dos controles internos a todos os Colaboradores da EOS;
- ✓ Assegurar o cumprimento das normas e regulamentos e aderência às políticas e procedimentos internos;
- ✓ Alinhar a estrutura dos controles internos aos riscos e objetivos do negócio;
- ✓ Garantir a existência de atribuição de responsabilidades e delegação de autoridade, observada a estrutura hierárquica da EOS;
- ✓ Promover a elaboração de relatórios sobre a situação dos controles internos, a serem apreciados



e aprovados por alçada competente; e

- ✓ Assegurar que o sistema de controles internos seja periodicamente revisado e atualizado de forma a garantir sua efetividade.

5 RESPONSABILIDADES

5.1 Implementação e Manutenção do Sistema de Controles Internos

A atividade de controles internos e de cumprimento das políticas, procedimentos, controles internos e regras estabelecidas pela Regulação vigente (“*Compliance*”), é de responsabilidade da Diretora de *Compliance*. A Diretora de *Compliance* é a responsável pela implantação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da EOS, cuja gerência é realizada pela Área de *Compliance* da Gestora, que realiza suas atividades com independência e exclusividade na EOS.

Os gestores de área são responsáveis por estabelecer, manter, promover e avaliar as práticas de negócio eficientes e controles internos adequados e eficazes.

Os controles internos devem ser devidamente documentados pelos gestores das áreas de negócio e se dividem em políticas e manuais operacionais da EOS.

A EOS estabeleceu políticas apartadas com o propósito de consolidar princípios e regras sobre as seguintes matérias::

- ✓ Conduta e Ética;
- ✓ Investimentos Pessoais;
- ✓ Know Your Client (KYC) e Prevenção a Lavagem de Dinheiro (PLD);
- ✓ Treinamento e Reciclagem de Colaboradores;
- ✓ Combate a Corrupção;
- ✓ Seleção e Alocação de Ativos;
- ✓ Rateio e Divisão de Ordens;
- ✓ Gestão de Riscos;
- ✓ Uso de Informação, Tecnologia e Comunicação;
- ✓ Continuidade de Negócios;
- ✓ Voto;
- ✓ Controles Internos;
- ✓ Crédito Privado;
- ✓ Seleção, Contratação e Monitoramento de Terceiros;
- ✓ Certificação Continuada;



- ✓ Suitability; e
- ✓ Cadastro.

Os manuais Operacionais da EOS abordam os seguintes aspectos:

- ✓ Controle de Riscos;
- ✓ Controle de Enquadramento dos Fundos de Investimentos;
- ✓ Controle das Operações ativas dos Fundos; e
- ✓ Controle das Operações passivas dos fundos.

5.2 Análise do Sistema de Controles Internos

A Diretora de *Compliance* é a responsável pela definição dos métodos para avaliação e monitoramento do sistema de controles internos da EOS, sendo também a responsável pelo atendimento aos Órgãos Reguladores e Autorreguladores.

5.3 Avaliação do Sistema de Controles Internos

A Diretora de *Compliance* é a responsável por promover a avaliação independente das atividades desenvolvidas pelas áreas da EOS, permitindo à aferição da adequação dos controles ao cumprimento das normas e regulamentos.

O processo de aferição é realizado através de exames de aderência nos processos existentes e documentados.

A periodicidade e os exames de aderência a serem realizados são definidos pela Diretora de *Compliance*, respeitando os prazos estabelecidos pelas normas e regulamentos, de acordo com os eventos reportados.

5.3.1 Acompanhamento do Sistema de Controles Internos

O Comitê de *Compliance* é responsável por acompanhar o resultado dos testes de aderência e supervisionar as atividades de controles internos da EOS.

Adicionalmente, este Comitê monitora a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos da EOS, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos que entender necessárias.

A Diretora de *Compliance* também tem acesso regular a capacitação e treinamento dos Colaboradores ou futuros Colaboradores, podendo alterar os critérios, medidas e políticas sem aviso prévio, conforme seu discernimento.

De acordo com a periodicidade abaixo indicada, consubstanciando os resultados do Sistema de Controles Internos, a EOS elabora os seguintes documentos relacionados aos controles internos:

- Relatório de conclusão dos exames efetuados em atenção ao artigo 25 da Resolução CVM n.º 21/2021, de 25 de fevereiro de 2021. Este relatório deverá ser realizado anualmente e encaminhado ao órgão de administração da EOS, ficando disponível para a CVM na sede da EOS.
- Relatório de conclusão dos exames efetuados em atenção ao artigo 5º, parágrafo 6º da Resolução CVM n.º 35, de 26 de maio de 2021. Este relatório é realizado anualmente e encaminhado ao órgão



de administração da EOS, ficando disponível para CVM, para a entidade administradora do mercado em que esteja autorizado a operar e para a ANBIMA, se forem o caso, na sede da EOS, conforme o estabelecido na Política de Cadastro.

- Relatório de conclusão dos exames efetuados em atenção ao artigo 8º, parágrafo 2º da Resolução CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021. Este relatório é realizado anualmente e encaminhado ao órgão de administração da EOS, ficando disponível para CVM na sede da EOS, conforme o estabelecido na Política de *Suitability*.
- Laudo Descritivo com conclusão dos exames efetuados em atenção ao artigo 69 do Código de Distribuição de Produtos de Investimento. Este relatório é realizado anualmente e encaminhado à ANBIMA, conforme o estabelecido na Política de *Suitability*.

6 MATERIAL PUBLICITÁRIO

Conforme o art. 21, §2º, da Resolução CVM nº 175/22, a EOS deverá fornecer aos distribuidores o material de divulgação dos fundos de investimento e/ou classes dos fundos de investimento.

Nesse sentido, a EOS deverá observar as regras dispostas na Resolução CVM nº 175/22, bem como no Código de Administração de Recursos. Para tanto, antes de qualquer disponibilização de material técnico ou publicitário aos distribuidores e prestadores de serviço, referido material deverá ser analisado, verificado e/ou cancelado pela Área de *Compliance*.

7 CONFLITOS DE INTERESSE

De forma a evitar possíveis conflitos de interesse, uma vez constatado a incidência ou possibilidade de qualquer conflito, a Área de *Compliance* terá comunicação direta com os administradores e demais sócios da EOS para realizar relato dos resultados decorrentes das atividades relacionadas a suas funções, incluindo possíveis irregularidades ou falhas identificadas.

Uma vez que os sócios da EOS podem dispor de participação societária em outras instituições, sempre que for identificado qualquer potencial conflito de interesses, o Diretor de *Compliance* convocará o Comitê de Risco e *Compliance* onde os impactos e os mitigadores serão identificados e definidos.

8 CONFLITOS DE INTERESSE – ACORDO DE REMUNERAÇÃO

Na hipótese de existir acordo de remuneração com base na taxa de administração, performance ou gestão, que deve ser paga diretamente pela classe investida a classes investidoras dos fundos de investimento da EOS, nos termos do inciso XVII do art. 117 da Resolução CVM nº 175/22, o valor das correspondentes parcelas das taxas de administração ou gestão deve ser subtraído e limitado aos valores destinados pela classe investida ao provisionamento ou pagamento das despesas com as referidas taxas.

A EOS controlará para que o acordo de remuneração não resulte em desconto, abatimento ou redução de taxa de administração, performance, gestão ou qualquer outra taxa devida pela classe investidora à investida dos fundos de investimento sob gestão.



9 SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES

A EOS possui uma equipe própria e independente que atua na atividade de *Compliance*.

O Diretor de *Compliance* possui total autonomia e independência em suas decisões para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas, sendo possível a aplicação das ações disciplinares cabíveis, independente de nível hierárquico, sem que seja necessária a validação prévia dos administradores ou sócios da Gestora, salvo se a decisão for de competência do Comitê de *Compliance*.

A Área de *Compliance* atua de forma autônoma e independente, se reportando apenas ao Diretor de *Compliance* indicada na Comissão de Valores Mobiliários, conforme o disposto no inciso IV, art. 4º, da Resolução CVM nº 21/2021 e no art. 11 do Código de Administração de Recursos.

Ainda, é vedado que a EOS tenha acesso ou utilize-se de qualquer informação proveniente de instituições ligadas, seja ela obtida de maneira confidencial/privilegiada ou não, devendo ser assegurada a segregação física, funcional e tecnológica entre as instituições.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cumprimento ao art. 16, III, da Resolução CVM n.º 21/21, a presente Política de Controles Internos está disponível no endereço eletrônico da EOS <http://www.eosinvest.com.br/>.

11 VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

